



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAMES Nº 006

Tema:	Processo seletivo de admissão para os cursos de extensão permanentes e não permanentes.				
Emitente:	Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES)				
Sistema:	<i>Não aplicável</i>		Código:	FAMES	
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 017/2021	Vigência:	24/08/2021

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir a Norma de Procedimento Padrão definindo a configuração básica a ser adotada para a realização de processos seletivos de admissão aos cursos de extensão permanentes e não permanentes, todos aqueles planejados e organizados de modo sistemático ministrado pela FAMES em suas dependências ou fora dela destinados a membros da sociedade em geral.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Servidores administrativos da FAMES; Comunidade acadêmica em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 art. 37;
- 3.2 Lei nº 9.394, de 20/12/1994, arts. 43 e 44;
- 3.3 Regimento Interno da FAMES/2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Cursos de extensão permanentes** – São os oferecidos anualmente e já previstos no Regimento Interno da instituição a saber: Cursos de Formação Musical – CFM, em Música Erudita; Cursos de Formação Musical – CFM, em Música Popular; Curso de Musicalização Infantil; Curso Preparatório para o Processo Seletivo de Graduação; Curso Preparatório para o CFM – Curso de Formação Musical.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

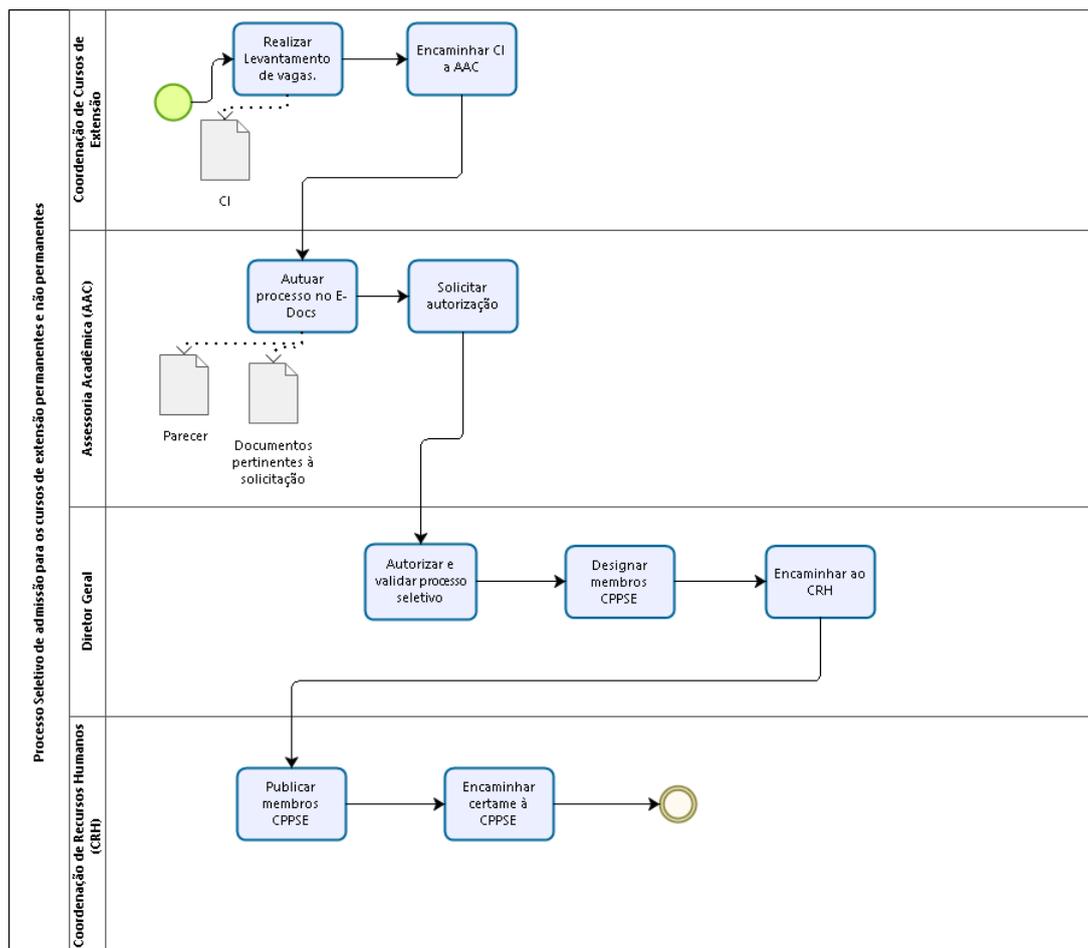
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

- 5.1 Assessoria Acadêmica; (AAC)
- 5.2 Comissão Permanente de Processo Seletivo de Extensão (CPPSE);
- 5.3 Assessoria Jurídica (ASJUR);
- 5.4 Coordenação de Recursos Humanos (CRH);

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 O processo seletivo de admissão para os cursos de extensão é aberto a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição, com validade apenas para o período letivo a que esteja expressamente referido e será realizado anualmente conforme art. 204 do Regimento Interno/2017.
- 6.2 Após levantamento de informações no que tange ao número de vagas, por parte dos Coordenadores dos cursos de extensão e das necessidades apresentadas, realiza-se as atividades abaixo:
- 6.3 Solicitar autorização.
A AAC a partir da solicitação dos Coordenadores dos cursos de extensão irá elaborar parecer justificando a necessidade e encaminhar ao Diretor Geral. Deverá ainda, autuar a instrução processual onde deverá conter todos os documentos pertinentes à solicitação;
- 6.4 Autorizar realização de processo seletivo. O Diretor Geral analisará o parecer validando a necessidade;
- 6.5 Definir membros para compor CPPSE. O Diretor Geral irá designar ou atualizar a CPPSE e encaminhar a instrução processual ao CRH para publicação no DOE;
- 6.6 Publicar designação de membros. Após publicação, o certame deverá ser encaminhado para a CPPSE;



6.7 Elaborar minuta do edital de abertura e submetê-lo à ASJUR para verificação dos atos legais dispostos no edital.

O edital de abertura do processo seletivo do curso, a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da seleção, deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- Denominação de cada curso abrangido pelo processo seletivo;
- Número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento, de cada curso;
- Número de alunos por turma;
- Local de funcionamento de cada curso;
- Normas de acesso;
- Prazo de validade do processo seletivo.

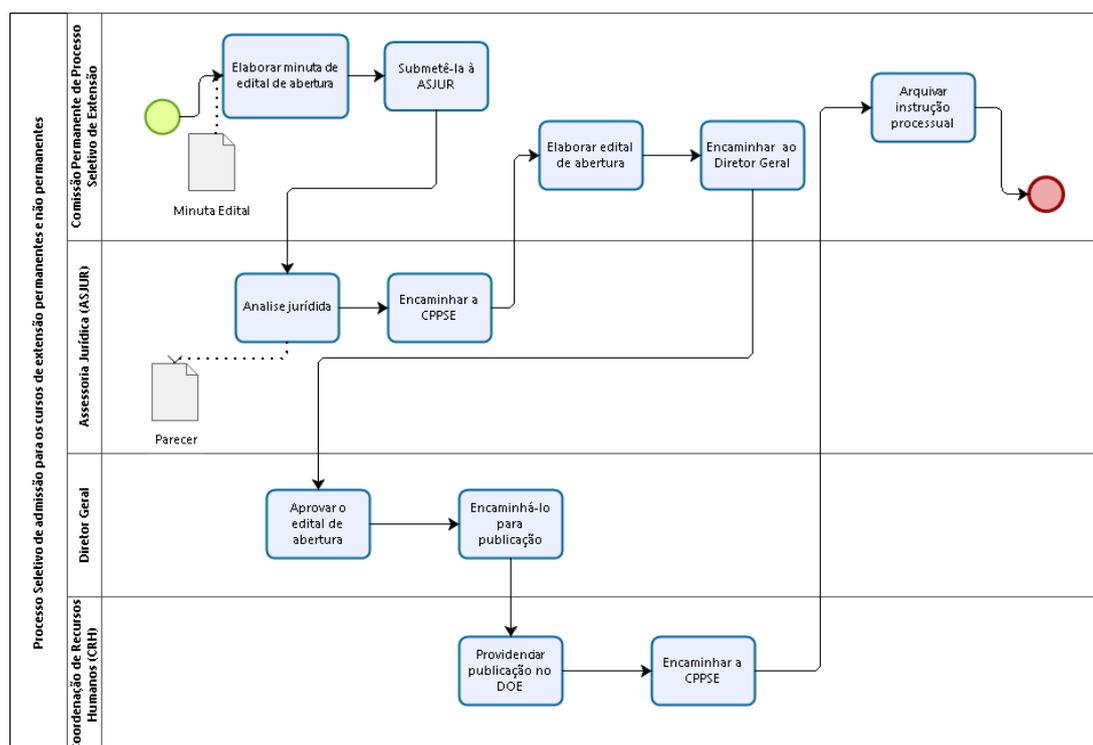


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

- 6.8 Análise Jurídica. A ASJUR deverá emitir parecer e encaminhar o certame a CPPSE para elaboração de versão final do edital (caso houver necessidade de retificações, deverá reiniciar o processo a partir do item 6.7);
- 6.9 Elaborar o edital de abertura. A CPPSE deverá elaborar o edital e submetê-lo ao Diretor Geral para aprovação;
- 6.10 Aprovar o edital de abertura. O Diretor Geral irá aprovar a versão final do edital e encaminhá-lo para publicação da versão final do edital no DOE e sítio institucional da FAMES;
- 6.11 Providenciar publicação do edital de abertura. Após publicação, encaminhá-lo à CPPSE para continuidade do processo seletivo;
- 6.12 Arquivar instrução processual. Encerrados os trâmites referentes à realização do processo seletivo, o mesmo deverá ser encaminhado para arquivamento conforme fluxo abaixo:



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Na instrução processual deverá constar todos os documentos que produzidos e/ou recebidos no exercício da atividade de realização do processo seletivo, constituem elementos de prova ou de informação (listagem de inscritos, recursos, isenções, instruções de serviço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

autorizando publicações no DOE e sítio institucional autorizadas pelo Diretor Geral e demais);

- 7.2 Deverá ainda ser observado, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".
- 7.3 Deverá estar previsto em Edital as diretrizes para solicitação de atendimento especial para candidatos que se declararem com deficiência com fulcro no art. 30 da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Juliana de Carvalho Fernandes Coordenadora de Acesso à Informação	Jaqueline da Penha Barbosa Neves Coordenadora Administrativo Escolar
	Elaborado em 02/08/2021
APROVAÇÃO:	
Fabiano Araújo Costa Diretor Geral - FAMES	Aprovado em 17/08/2021